

PROCEDIMENTO
REVISÃO DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO

1. Unidade Responsável: Diretoria de Previdência e Atuária

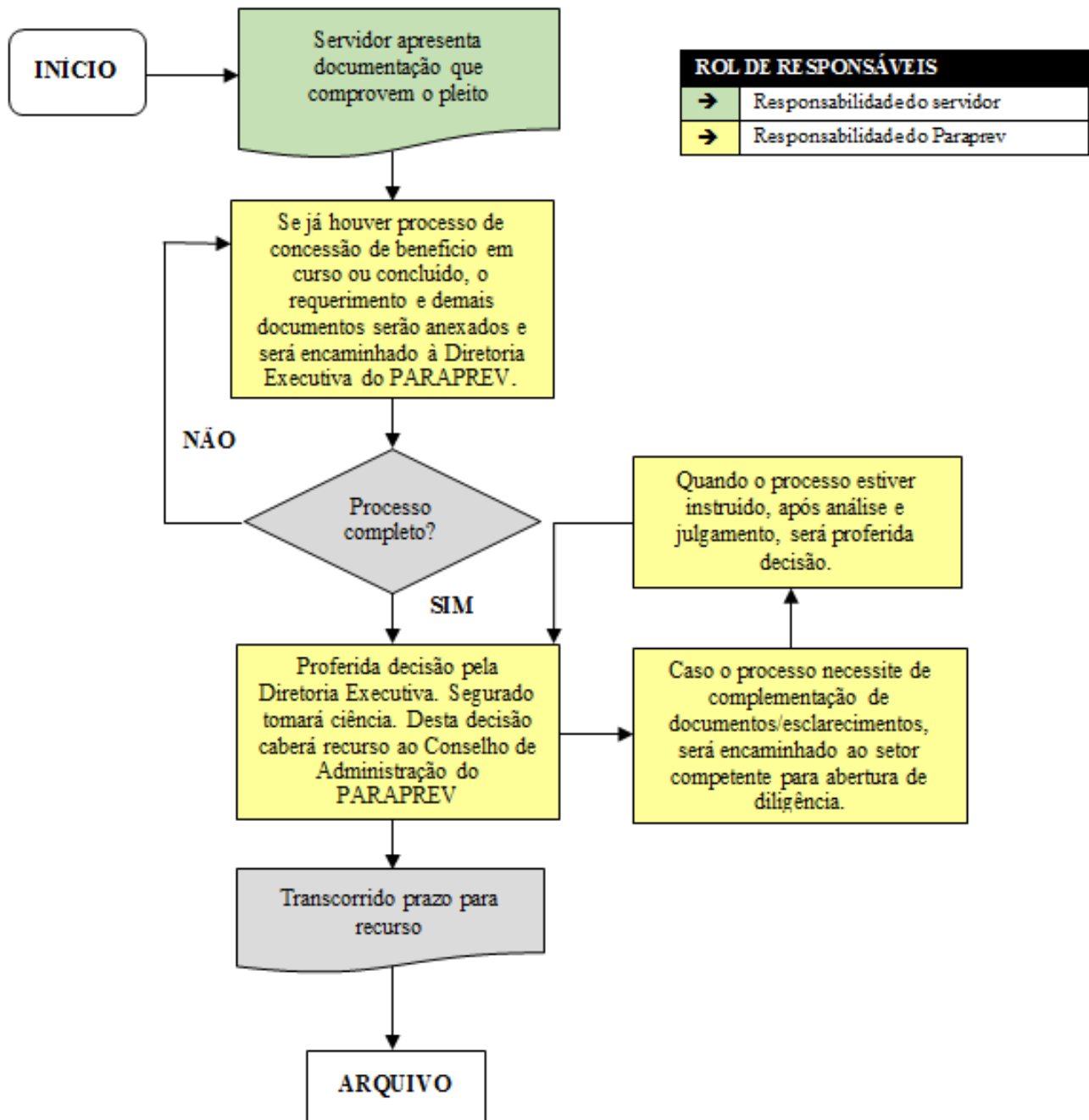
2. Regulamentação Básica:

- Lei Complementar Municipal nº 4.763/2007
- Lei Federal nº 9.784/99 (de forma subsidiária)

3. Objetivo: este manual estabelece repartição de competências, bem como detalha atividades relativas à revisão de processos de benefícios de aposentadoria ou de pensão por morte, visando à padronização e otimização dos procedimentos de execução dos serviços aqui prestados.

4. Rol de responsáveis: o segurado, o Diretor de Previdência e Atuária, a Diretoria de Previdência e Atuária na pessoa de seus servidores, especialmente o advogado, o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor Presidente e o Controle Interno do PARAPREV.

5. Mapeamento:



6. Descrição das Atividades:

Etapa 1: À propósito do requerimento de revisão, o segurado deverá comparecer ao PARAPREV, apresentar documento de identificação com foto em cópia, acompanhado da versão original, que ficará retida no processo, documentação que comprove o pleito, com a fundamentação legal.

Etapa 2: Se já houver processo de concessão de benefício em curso ou concluído, o requerimento e demais documentos serão anexados e será encaminhado à Diretoria Executiva

do PARAPREV, composta pelo Diretor Presidente, Diretor de Previdência e Atuária e Diretor Administrativo e Financeiro, para tomar conhecimento e providências.

Etapa 3: Caso o processo esteja devidamente instruído e não necessitando de diligências, será proferida decisão pela Diretoria Executiva, da qual dará ciência ao segurado requerente. Desta decisão caberá recurso ao Conselho de Administração do PARAPREV, Órgão Superior deliberativo. Transcorrido o prazo para recurso, o processo será arquivado.

Etapa 4: Caso o processo necessite de complementação de documentos, esclarecimentos, parecer ou outros, será encaminhado ao setor competente para abertura de diligência.

Etapa 5: Quando o processo estiver devidamente instruído, permitindo assim a análise e julgamento, será proferida decisão. Vide etapa 3.

7. OBSERVAÇÕES:

Em se tratando de requerimento relacionado a valor de proventos e, sendo admitida a revisão, o cálculo será efetuado pela Diretoria de Previdência e Atuária e, após conclusão do feito, será incluído na folha de pagamento do segurado.

Se a revisão decorrer de alteração na fundamentação legal, na data de início do benefício, tipo de cálculo, ou qualquer outra alteração relevante do ato concessório, deverá ser providenciado o Ato de Retificação e lançado no sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal do TCEMG.

7. Controle de datas de emissão e de revisão:

8. Controle de datas de emissão e de revisão:

Elaborado por	Aprovado por	N. revisão	Data
Mariane Márcia Melo Aguiar Amaral	Juliana de Oliveira Leite	-----	11/12/2023